



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração



LEI Nº 1.891/2018,
de 31 de agosto de 2018.

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.643/2014, que autoriza a instalação de Lojas Francas, denominadas “Free Shops”, na cidade de Barra do Quaraí”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.643/2014, que autoriza a instalação de Lojas Francas, denominadas “Free Shops”, na cidade de Barra do Quaraí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 2º. As Lojas Francas somente serão instaladas na zona central da cidade, compreendendo a Avenida Salustiano Marty, em toda sua extensão, e o perímetro compreendido entre as Ruas Quaraí e Uruguaiana, e entre a Rua General Neto e a BR 472, sendo proibida a instalação com frente de acesso a BR 472, conforme mapa em anexo.

....”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 31 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se
Data Supra.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal